



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Regulamento de uso da Quadra Esportiva de Futebol Sete, na Rua Agostinho de Almeida, em frente à FEIRITA.

A Diretoria de Esportes da Secretaria de Educação e Desporto de Itaara, no uso de suas atribuições legais, torna público o Regulamento de Utilização da Quadra Esportiva de Futebol Sete localizada na Rua Agostinho de Almeida, em frente à FEIRITA, neste documento denominada abreviadamente **QUADRA**.

FINALIDADE

Art. 1º - Este documento tem por objetivo regulamentar as condutas dos atletas participantes de atividades na Quadra Esportiva de Futebol Sete do Município.

DA CARACTERIZAÇÃO DA QUADRA

Art. 2º - A **QUADRA** se caracteriza como espaço para prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas, especialmente o futebol sete, ou futebol Society. Parágrafo único. A **QUADRA** só poderá ser utilizada com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura do ambiente.

DOS USUÁRIOS

Art. 3º - A **QUADRA** poderá ser utilizada para jogos e treinamentos, mediante agendamento prévio junto à Diretoria de Esporte da SMED, e apresentação de comprovante do recolhimento da taxa correspondente.

DA UTILIZAÇÃO DA QUADRA

Art. 4º - A utilização da **QUADRA** somente poderá acontecer, para atividades físicas e treinamentos, não sendo permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria.

Art. 6º - A **QUADRA** estará disponível para agendamento de segunda-feira a sexta-feira, das 18:00 horas às 23:00 horas.

Art. 7º - Para toda e qualquer ação programada para a **QUADRA**, deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome e identidade válida.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Art. 8º. A prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na **QUADRA** somente será permitida mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- a. Uso obrigatório de máscara, sendo permitido retirá-la apenas para os atletas que estiverem em atividade durante o treinamento, permanecendo os demais com o equipamento;
- b. Uso de trajes e calçados adequados as respectivas atividades e modalidades esportivas;
- c. Após a medição da temperatura dos atletas, vedada a entrada daqueles que apresentarem resultado igual ou superior a 37,5º, ou que apresentem sintomas gripais;
- d. Uso de álcool gel 70% pelos atletas antes do ingresso na **QUADRA**;
- e. Obedecido o limite de ingresso, de 20 (vinte) atletas por horário agendado;
- f. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- g. Os atletas deverão chegar devidamente fardados, com antecedência de 5 (cinco) minutos em relação ao horário agendado;
- h. Os atletas deverão levar suas próprias garrafas de água, devidamente identificadas, sendo essas de uso individual;
- i. Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo, principalmente, a segurança e a integridade física dos usuários

Art. 9º. Não será permitido:

- a. A utilização da **QUADRA** por pessoas de idade superior a 60 anos (idosos).
- b. O uso de coletes de identificação dos times e a troca de camisetas entre os atletas durante os jogos/treinos;
- c. O uso de skates, patins, bicicletas, ou qualquer tipo de equipamento que possa danificar o piso ou que possa colocar em risco a integridade física dos usuários;
- d. O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias ou chuteiras;
- e. A entrada de usuários portando alimentos ou bebidas alcoólicas.

Art. 10 - É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas.

Art. 11 - Os usuários são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

DAS RESERVAS

Art. 12 - A reserva da **QUADRA** só poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico (Anexo I) a ser entregue devidamente preenchido e assinado para a Diretoria de Esportes da SMED, que verificará a disponibilidade e confirmará o agendamento da reserva.

Parágrafo único: O prazo a que se refere esse artigo será de no mínimo 48 horas.

Art. 13 - A disponibilidade para uso da **QUADRA** será de 1 (uma) hora, prorrogável pelo mesmo tempo, a depender da demanda, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

justificativa de uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não pela Diretoria de Esportes da SMED.

Parágrafo 1º - Os horários agendados obedecerão um intervalo de 15 (quinze) minutos entre si.

Parágrafo 2º - Ficam definidos os seguintes horários para a prática esportiva e/ou de atividade física agendada:

- **Horário 01:** Das 18:00 às 19:00 horas;
- **Horário 02:** Das 19:15 às 20:15 horas;
- **Horário 03:** Das 20:30 às 21:30 horas;
- **Horário 04:** Das 21:45 às 22:45 horas.

Parágrafo 3º - Ao final do quarto horário agendado (22:45hs) será destinado um espaço de 15 minutos ao Servidor encarregado, para o encerramento das atividades do dia na **QUADRA**.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 14 - Os materiais e equipamentos a serem utilizados nos treinamentos/atividades, deverão ser de propriedade e responsabilidade dos usuários.

Art. 15 - O usuário que registrou pedido para utilização da **QUADRA** será responsabilizado por danos ou extravios acarretados pela utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Todas as solicitações de agendamento deverão estar acompanhadas de listagem dos participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização do espaço, com nomes e número de documento de identidade com foto e válido em território nacional, de todos os usuários.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Esportes da Secretaria de Educação e Desporto.

Itaara, RS, 26 de outubro de 2020

Jesus Renato G. Brunet
Secretário de Educação e Desporto

Érica Gomes dos Reis
Diretora de Desporto e Lazer - SMED



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E LISTA DE PARTICIPANTES

Eu, _____, Carteira de Identidade RG, CPF....., residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, nesta cidade, venho por meio deste, reservar a **QUADRA DE FUTEBOL SETE** do Município para o dia ___ de _____, de 2020, no horário das ___ às ___ horas.

Declaro conhecer o Regulamento de Uso da Quadra e estar ciente de que o Município não se responsabiliza por quaisquer danos físicos que vierem a ocorrer com os usuários, bem como perdas e furtos de joias, celulares, carteiras e documentos.

Declaro ainda ter conhecimento do regulamento de uso da referida QUADRA
Itaara (RS), ___ de _____ de 2020

Assinatura do Responsável

() Deferido () Indeferido.

Data: ___/___/___

Diretoria de Desporto e Lazer/SMED



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

LISTA DE PARTICIPANTES DA ATIVIDADE

EM ____ DE _____ DE 2020

Nº	NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL